

CAN DAN GÃO FEMININO



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF
CATEGORIA FEMININO, edição 2025



55 (61) 3321-8800



www.ffdf.com.br



Setor de Rádio e TV Sul, Quadra. 701, Bloco H,
Lote 10R - Edifício Record - 3º andar sala. 301

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES _____	3
CAPÍTULO I, da denominação e participação _____	4
CAPÍTULO II, dos troféus e títulos _____	5
CAPÍTULO III, da condição de jogo dos atletas _____	6
CAPÍTULO IV, do sistema de disputa _____	7
CAPÍTULO V, Das Disposições Técnicas Da Tabela Do Local Dos Jogos E Do Mando De Campo _____	9
CAPITULO VII, das partidas _____	12
CAPITULO VIII, das penalidades e infrações _____	14
CAPITULO IX, das disposições finais _____	13

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CAPÍTULO I DE DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1 - O 29º CAMPEONATO DE FUTEBOL DA FFDF – CATEGORIA FEMININO, edição 2025, doravante denominado “CANDANGÃO FEMININO - 2025” é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2025), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2025) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Artigo 2 - Participação do Campeonato:

CLUBE	IDENTIFICAÇÃO
Associação Atlética Luziânia	LUZIÂNIA
Ceilândia Esporte Clube	CEILÂNDIA
Clube Recreativo Esportivo dos Subtenentes da Polícia Militar	CRESSPOM
Cruzeiro Futebol Clube	CRUZEIRO
Legião Futebol Clube	LEGIÃO
Minas Brasília Tênis Clube	MINAS BRASILIA
Real Brasília Futebol Clube	REAL BRASILIA

Artigo 3 - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico, realizado em 16/07/2025, do qual participaram regularmente todos os 7 (sete) clubes mencionados no artigo anterior.

Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato.

Artigo 4 - A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FFDF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Artigo 5 - Os clubes participantes do Candangão Feminino - 2025 são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

I. Estar licenciado para o ano de 2025 junto à FFDF e CBF, bem como estar quitado com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD);

II. As entidades participantes serão exclusivamente dos Clubes de Futebol filiados FFDF;

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Artigo 6 – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do 29º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria FEMININO, edição 2025, e ao segundo colocado, o título de Vice-campeão do 29º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria FEMININO, edição 2025.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu de Campeão do 29º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria FEMININO, edição 2023, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente a 50 medalhas douradas destinadas às suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas pratas, destinadas às suas atletas, comissão técnica e dirigentes a artilheira e goleira será dado troféu, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FFDF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão e vice.

§ 5º – A FFDF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do 29º Campeonato de Futebol da FFDF – Categoria FEMININO, edição 2025, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Artigo 7 - - É de inteira responsabilidade dos clubes a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FFDF e a CBF, para que o atleta seja publicado no **BID (Boletim Informativo Diário)**

Parágrafo Único - O simples envio da documentação pelo Sistema Gestão Web - CBF de qualquer atleta, não significa, **em nenhuma hipótese**, que o mesmo esteja devidamente registrado e/ou inscrito em uma competição, e muito menos que tenha condição de jogo.

Artigo 8 - Como condição de jogo dos atletas, aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Artigo 9 - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que constem no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato”, até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 1º Novas inscrições de atletas profissionais e não profissionais para utilização no CAMPEONATO Série B 2025, deverão constar no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, até o último dia útil que anteceder o início da **ULTIMA RODADA** da Primeira Fase.

§ 2º - Cada equipe poderá inscrever até 40 (quarenta) atletas para a disputa da competição

§ 3º - Atletas em retorno de empréstimo poderão participar do CAMPEONATO, desde que o encerramento do contrato, ou termo de rescisão, seja efetuado até o limite do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta só terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e com seu registro no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF.

§ 5º – Os contratos e as transferências que dependam da quitação do boleto bancário da CBF e FFDF, só serão processados após a respectiva compensação bancária.

§ 7º – Nos casos em que a publicação no **BID (Boletim Informativo Diário)** do ato de renovação contratual e/ou vínculo não profissional ocorrer em prazo superior aos 15 dias, serão observados os prazos normais de condição de jogo previstos no regulamento da competição.

§ 8º - Ocorrendo a profissionalização de atletas pelo mesmo clube, tais atletas estarão em condição de jogo a qualquer tempo, desde que o vínculo não profissional com o clube conste no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF até a data limite estipulada no § 1º deste artigo.

§ 8º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito no mínimo, 16 (dezesesseis) atletas registrados no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, e inscritos em “Atletas por Campeonato” até o último dia útil anterior à realização da primeira rodada.

§ 9º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web, para a publicação do nome do atleta no **BID (Boletim Informativo Diário)**.

§ 10º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes que estejam devidamente cadastrados no sistema Gestão Web e que constem na PRÉ ESCALA de cada partida.

§ 11º - O membro da comissão que não estiver na PRÉ ESCALA, não poderá participar da partida.

§ 12º - Somente terá condição de jogo, a equipe que fizer a PRÉ-ESCALA, no sistema Gestão web, através de login e senha de cada clube, e entregar uma cópia física à arbitragem.

§ 13º - Obedecendo ainda às disposições do Regulamento Geral das Competições da CBF, as equipes poderão utilizar por partida até 07 atletas estrangeiros, excepcionados os registrados como refugiados que, para efeitos das competições nacionais, equiparam-se aos atletas nacionais.

§ 14º - Todas as referências ao **BID (Boletim Informativo Diário)** aqui expressas devem considerar que prevê no RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Artigo 10 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no BID e no Sistema Gestão Web da CBF.

Artigo 11 - A atleta somente poderá participar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - A atleta cujo nome constar na súmula, na qualidade de titular e/ou substituto, configura como participação na partida.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 12 - Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, o Campeonato será disputado em três fases, a saber: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Semifinal), Quarta Fase (Final).

Parágrafo Único – Para efeito de classificação final do Campeonato será utilizado o seguinte critério: os clubes iniciarão as fases com zero ponto (ganhos e perdidos), com isso não serão computados os pontos das fases anteriores para classificação final da Competição.

Artigo 13 - Na Primeira Fase (Classificatória) as equipes se enfrentarão em jogos de IDA, dentro do grupo (6 jogos e 1 folga), classificando-se os 4 (quatro) primeiros colocados do grupo para a Segunda fase (Quarta de Final).

Artigo 14 - A Segunda Fase (Semi Final) será disputada em dois jogos (IDA/VOLTA) entre as quatro equipes classificadas na primeira fase (Quarta de Final), com mando de campo do segundo jogo daquelas equipes melhores classificadas na Primeira Fase (Classificatória), na forma dos seguintes grupos abaixo:

Grupo B	Grupo C
1° colocado de A	2° colocado de A
4° colocado de A	3° colocado de A

§ 1º – Em caso de empate com placar agregado ao termino do 2º (segundo) jogo, a decisão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF., definindo os classificados para a Quarta Fase (Final).

§ 2º - Após o termino da Segunda Fase (Semifinal) haverá uma reunião no primeiro dia útil da semana com os clubes finalistas, na sede da FFDF e/ou de forma remota, para a definição dos assuntos referentes a FINAL do CAMPEONATO.

Artigo 15 - A Terceira Fase (Final) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes vencedoras do Grupo B e C, com mando de campo da FFDF, podendo esta definir local, data e horário.

Grupo D
Vencedor de B/C
Vencedor de B/C

§ 1º - Em caso de empate com placar agregado ao término do jogo, a decisão do Campeão e Vice - Campeão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF.)

§ 2º - A partida final do campeonato será de mando de campo e organização da FFDF, podendo esta definir local, data e horário da partida

Artigo 16 – O desempate, para efeito de classificação, em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes ao final da Primeira Fase (classificatória), serão observados os critérios abaixo:

- 1º) Maior número de pontos ganhos;
- 2º) maior número de vitórias;
- 3º) maior saldo de gols;
- 4º) maior número de gols pró;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio na sede da FFDF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

Artigo 17 - A partida final do campeonato será de organização da FFDF, podendo esta definir local, data e horário da partida.

Artigo 18 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO.

Artigo 19 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de acesso para Segunda Fase.

Artigo 20 – Ao término do “Candangão Feminino - 2025” estará assegurado ao Campeão do Campeonato Candango Feminino 2025, a disputa das competições nacionais, não confirmando a participação da equipe campeã, serão indicados os clubes subsequentes na classificação do campeonato.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA TABELA DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Artigo 21 - O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no conselho técnico Arbitral.

Artigo 22 - As equipes participantes deverão confirmar o mando de campo e horário de sua partida em **até 96 horas**, que antecede cada partida. Por ofício em papel timbrado do clube no e-mail: competição@federacaodf.com

§ 1º - O não cumprimento do **Artigo 22** acarretará em inversão de mando. Se a equipe adversária também não tiver local de jogo definido, a responsabilidade pela indicação do local jogo será exigida da equipe originalmente mandante, sob pena de perda da partida para o adversário por 3X0.

Artigo 23 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - De ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FFDF ou pela DCO;

II - Pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

- A.** O pedido deve ser encaminhado à DCO (competicao@federacaodf.com), via ofício, em papel timbrado do clube, observado um prazo de **96 horas** de antecedência em relação à data da programação original da partida.
- B.** O pedido será apreciado pela DCO, que terá um prazo para aprovação, e para fazer nota oficial com a mudança, informar a equipe visitante e alterar a tabela de jogos no site da FFDF.

III - Pelo DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Administrações, Polícia Militar, etc).

- A.** - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.
- B.** - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias úteis, durante o expediente da FFDF.
- C.** - Caso o dia de vencimento do prazo coincidir com um final de semana, o requerimento deverá ser encaminhado no dia útil anterior ao término da contagem.

Artigo 24 - Os jogos serão disputados nos estádios e Centros de Treinamentos, indicados pelas equipes mandantes, com documentação de autorização de uso, quando da aprovação da tabela.

§ 1º - A equipe com mando de campo deverá apresentar as dependências do local do jogo e do campo em perfeita ordem de funcionamento, como segue:

I - Vestiário do Árbitro com mesa, cadeira, iluminação e chuveiro;

II - Campo de jogo corretamente marcado de acordo (REGRA I), com redes em condições de jogo e bem fixadas, bandeirinhas de canto, plaquetas de identificação de substituição de Atletas, maca portátil de campanha e mesa com cadeira no gramado para árbitro reserva e representante da Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF;

III - Vestiário das equipes com iluminação e chuveiros, com preferência as equipes visitantes.

IV - Os campos que não possuírem os itens acima citados serão vistoriados no local, pelo representante da Federação de Futebol do DF, que ali estará e que dará ou não a autorização para a realização das partidas.

§ 2º - Os estádios e Centros de Treinamentos devem atender as regras técnicas e de segurança estabelecidos na legislação em vigor.

§ 3º - A partir da Segunda Fase, os jogos serão realizados exclusivamente em estádios.

Artigo 25 - O clube mandante deverá solicitar junto a Secretaria de Segurança e a PMDF o policiamento fardado para a partida, sendo de responsabilidade direta pela solicitação, e permitido a presença de segurança privada no campo de jogo e seu entorno.

Parágrafo único - A Contratação de empresa de Segurança Privada é obrigatória e de responsabilidade da equipe mandante.

Artigo 26 – O clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará:

§ 1º - A perfeita normalidade em relação ao comportamento de público, do campo de jogo, do banco de reservas, vestiários, gandulas e maqueiros.

§ 2º - Que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.

§ 3º - Maca para atendimento aos atletas, bem como providenciar um quadro de no mínimo de 2 (dois) maqueiros, os quais deverão ser treinados e uniformizados para os serviços das partidas, com a exigência de rápida quando solicitado pelo árbitro da partida e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes.

§ 4º - Administrar um quadro de gandulas formado por no mínimo 4 (quatro) integrantes, obrigatoriamente maiores de 16 anos, devidamente identificados, documentados e treinados para os serviços das partidas, deles exigindo o trabalho de imediata reposição de bola e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes; a atuação do quadro de gandulas nas partidas será supervisionada pela FFDF.

Artigo 27 – Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, pôr no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até (10) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28 – As taxas de arbitragem serão conforme a tabela de valores da CDAF 2025, sendo está de responsabilidade da FFDF

Artigo 29 - As taxas do Quadro Móvel (Delegado da FFDF) foram fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo esta taxa de responsabilidade do Clube Mandante.

Parágrafo Único – Deverá ser paga até o último dia útil que antecede cada partida via transferência bancaria e ou pix, ou para o delegado da partida, até 1 hora antes do início.

Artigo 30 - Será cobrado como taxa de locomoção do quadro móvel e Arbitragem das equipes que mandarem os seus jogos fora do território do Distrito Federal o valor de R\$ 1,10 por Km rodado somados Ida e Volta.

§ 1º- Para o quarteto de Arbitragem será cobrado o valor do **Artigo 30** de forma duplicada.

§ 2º - As taxas de deslocamento a que se refere nos parágrafos anteriores, poderão sofrer alterações por se tratar de taxas majoradas pela CBF.

CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS

Artigo 31 - A bola oficial do Candangão Feminino - 2025 será da marca (UhlSport), modelo Resist Synergy.

§ 1º - A FFDF disponibilizará 02 (duas) Bolas por jogo para o mandante da partida.

§ 2º - O clube mandante deverá colocar à disposição do jogo, 05 (cinco) bolas.

§ 3º - Perfazendo para a partida um total de 07 (sete) bolas.

§ 4º - Fica autorizada utilização da Bola Nike strike, desde que o clube mandante que optar por usar a bola citada, terá que apresentar 07 (sete) bolas em perfeitas condições de jogo.

§ 5º - Não poderão ser utilizadas bolas de marcas diferentes em um jogo.

Artigo 32 - A Equipe mandante de jogo deverá usar preferencialmente o uniforme número 01 (um). Em caso de uniformes semelhantes e estes se fizerem necessários à troca por um dos clubes, este será realizado pelo clube visitante, desde que o clube mandante do jogo esteja com seu uniforme número 01 (um).

Parágrafo único - As equipes deverão obrigatoriamente informar ao DCO da FFDF, por meio de ofício do clube, a descrição e o desenho dos uniformes 1ª e 2ª, ou outro, se houver **até o dia 04/08/2025**, e atualizar essa informação, caso haja modificação.

Artigo 33 - Compete às Equipes com mando de campo e jurisdição no local da partida, a responsabilidade pelo estádio (local de jogo), pela integridade física dos expectadores e demais pessoas que compareçam, ficando responsáveis ainda por eventuais danos de quaisquer naturezas, de forma a isentar de responsabilidades a FFDF.

§ 1º - Os clubes participantes da competição deverão, **impreterivelmente até o dia 04/08/2025**, informar oficialmente à Diretoria de Competições da FFDF o local onde exercerão o mando de campo de suas partidas ao longo da competição.

§ 2º - Ficam o clube mandante da partida nas 1ª, 2ª e 3ª fases da competição, responsável por todas as despesas existentes, exceto o pagamento da arbitragem da partida, que fica a cargo da FFDF.

Artigo 34 - Nas partidas da competição, **não será obrigatória** a presença de ambulância no local do jogo.

Parágrafo único – Fica a critério de **cada clube mandante** providenciar, por sua conta, a presença de ambulância. A ausência deste serviço **não impedirá a realização da partida**, desde que cumpridas as demais exigências mínimas previstas pelo departamento d competição.

Artigo 35 – O clube mandante é obrigado a contratar e apresentar um médico para os seus jogos.

§ 1º - Também deverão apresentar documento com valor legal no país e estar identificados e, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§ 2º - No caso do preparador físico do Clube deverá constar necessariamente da relação à sua identidade profissional expedida pelo CREF e no caso do médico que este apresente a identidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

§ 3º - Entende-se como membros da comissão técnica os seguintes profissionais:

- 01 (um) Treinador;
- 01 (um) Auxiliar Técnico;
- 01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F;
- 01 (um) Preparador de Goleiro;
- 01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
- 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O;

Artigo 40 – Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site www.ffdf.com e ou e-mail oficial, que deve ser acessado diariamente pelas Associações participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas aos clubes participantes para a conta de e-mail institucional de cada clube.

Artigo 41 - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FFDF, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD.

Parágrafo único – Todas as intimações e citações do TJD serão publicadas na página principal do site da FFDF – www.ffdf.com, que deverá ser acessado diariamente pelas associações participantes.

Artigo 42 - Ficam proibido excursões, torneios e campeonatos paralelos (exceto os da CBF na modalidade) ao Campeonato Candango Feminino, desde que solicite autorização previa ao DCO/FFDF, que pode ou não alterar a tabela dos jogos da competição.

Artigo 43 - Para todos os jogos, os clubes mandantes e visitantes deverão seguir o Count Down (minuto a minuto) a seguir:

Minutos	Procedimentos
- 90	Checagem das Instalações pelo Delegado da Partida e Supervisor FFDF;
- 60	Horário limite para chegada das delegações;
- 60	Divulgação das listas de Titulares e Suplentes;
- 30	Final do credenciamento;
- 30	Esvaziamento da Área de Competição
- 10	Fim do aquecimento das equipes no Campo de Jogo;
- 05	Arbitragem e jogadores titulares deixam o vestiário;
- 03	Árbitros e jogadores titulares entram em campo;
- 00	Início da Partida;

Artigo 48 - O Departamento de Futebol da FFDF, de ofício ou mediante provocação da equipe interessada, no prazo estipulado pelo CBJD, poderá apurar a irregularidade da condição legal de participação de jogador na competição.

Parágrafo único – Apurada a irregularidade, o resultado da partida só será homologado, após a Decisão do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD.

Artigo 49 - Caso seja comprovado, tanto durante, quanto após a realização da Competição, que algum atleta inscrito tenha participado com documentação adulterada e/ou informação falsa, o Clube do atleta infrator será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até 02 (duas) próximas edições da competição, sem prejuízo das penalidades impostas pelo TJDDF e sanções administrativas impostas pela FFDF. Além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 50 - O Clube que provocar distúrbios e/ou agressões durante a partida, e após julgado pelo TJD/DF, será eliminado da Competição em curso e poderá ser excluído de até 02 (duas) próximas edições. Além de multa administrativa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 51 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas nesta NE e RGC/FFDF, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro Justiça Desportiva - CBJD.

Artigo 52 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, o atleta ou o membro da comissão técnica advertida pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

§ 1º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Um jogador ou o membro da comissão técnica que entrar em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida receber 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Artigo 53 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

Parágrafo Único - A contagem dos cartões amarelos **será zerada** após o **termino da Primeira Fase (Classificatória)** do Campeonato, porém, não isentam os atletas de cumprirem suspensão automática nas fases seguintes.

Artigo 54 - Os árbitros deverão publicar até 24 horas após o término das partidas no sistema Gestão web da CBF, a súmula e seus respectivos relatórios, sob pena de não mais participarem na Competição, independentemente das demais sanções aplicáveis pelo TJD/DF.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 55 - A autorização para exploração comercial do nome marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes ao CAMPEONATO é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 56 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva (TJD - Tribunal de Justiça Desportiva) como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, e demais Regulamentos relacionados a competição, que surjam entre si ou entre elas e a FFDF, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FFDF, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Artigo 57 - A FFDF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos locais de jogos indicados, onde não exerce Poder de Polícia.

Artigo 58 - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos locais sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal e de responsabilidade de cada clube mandante e seus patrocinadores.

Artigo 59 - As reclamações e/ou sugestões serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Felipe da Silva Andrade, através do e-mail ouvidoria@federacaodf.com

Artigo 60 - O Departamento de Competições da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução dessas Normas especiais.

Artigo 61 - As Normas Especificas foram apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades que prever o ordenamento jurídico brasileiro e o CBJD.

Artigo 62 - Os casos omissos no presente Regulamento Especifico da Competição, serão resolvidos pela diretoria da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF.

Artigo 63 - As equipes que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Artigo 64 - Este Regulamento será inviolável e irrevogável e entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 65 - O presente REC foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pelo Departamento de Competições da FFDF, revogadas as disposições em contrário.

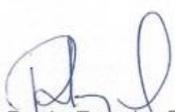
Brasília, 16 de julho de 2025.



Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente FFDF



MARCIO BARBOSA COUTINHO
DIRETOR DE FUTEBOL



João Paulo Ferreira Rustiguel
Departamento de Competição